

Estado vai fazer pesquisa de turismo em rodovias e terminais do Litoral e região Noroeste

A partir da sexta-feira (05), turistas que trafegam pelas rodovias, terminais rodoviários, ferroviários e náuticos do Litoral e da região Noroeste do Paraná podem ser abordados pelas equipes da Secretaria de Estado do Turismo (Setu). O objetivo é buscar informações para entender as necessidades e expectativas dos visitantes e veranistas. Os dados servirão de base para elaboração de políticas públicas, investimentos e outras estratégias destinadas ao desenvolvimento do setor turístico do Paraná.

A etapa de levantamento das informações segue até o dia 24 de janeiro em duas fases: desta sexta-feira até o dia 15 serão abordadas pessoas nos municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná; e entre os dias 18 e 24, a pesquisa acontece em Antonina, Morretes, Paranaguá e no desembarque de Guaqueçaba e ilhas do Litoral. No Noroeste, o alvo é buscar pessoas que tiveram como destinos específicos as praias de Porto Rico e Porto São José.

Segundo o coordenador

de Inteligência e Estratégia Turística da Secretaria, Yure Lobo, este é um novo processo da pesquisa de sondagem que já acontece nas areias das praias do Litoral e de água doce do Noroeste desde o dia 28 de dezembro. A partir de agora começam os levantamentos nas rodovias e terminais. "A proposta é obter um olhar mais aprofundado sobre as condições do destino, perfil e experiência do turista durante a temporada de verão", disse.

Ele explica, ainda, que são duas abordagens: uma pesquisa de demanda e uma sondagem de avaliação do projeto Verão Maior Paraná. "Essas informações são importantes para subsidiar a gestão do setor pelo Estado e a tomada de decisões estratégicas pelo setor público e privado. A colaboração de todos é essencial para garantir uma representação abrangente da avaliação e das experiências vivenciadas na temporada de verão", destacou.

DEMANDA – A pesquisa de demanda tem uma investigação mais abrangente e conta com a parceria das prefeituras



de da Adetur Litoral (Instância de Governança Regional do Turismo). O foco principal é o perfil e a satisfação dos visitantes, além da mensuração do fluxo e do gasto gerados com o turismo na região. Trata-se de uma retomada da pesquisa, que não era realizada há mais de 10 anos.

SONDAGEM – Saber so-

bre a satisfação da população quanto ao Verão Maior Paraná tem como propósito aprimorar a infraestrutura das praias e balneários paranaenses, proporcionando saúde, segurança, lazer e entretenimento. As perguntas buscam entender a experiência e a satisfação dos turistas e veranistas em relação ao

projeto, bem como avaliar a infraestrutura e os serviços turísticos na faixa de areia.

VERÃO MAIOR PARANÁ – O Verão Maior Paraná reúne uma série de ações voltadas aos veranistas e moradores dos municípios do Litoral, além de Porto Rico e São Pedro do Paraná, no Noroeste. São atividades

esportivas e de lazer que englobam aulas de ginástica, dança, caminhadas, recreação infantil, shows, torneios e competições nacionais e internacionais, programação inclusiva e educação ambiental. A agenda completa pode ser consultada no site www.verao.pr.gov.br. - Foto: SETU-PR

Agepar abre consulta pública para auxiliar em uma das etapas de revisão tarifária da Sanepar

Interessados podem enviar contribuições sobre a nova proposta de metodologia de avaliação de ativos da Sanepar e a forma de remuneração desses bens, que incluem tubulações de água e esgoto, estações de tratamento, barragens, equipamentos, entre outros.

A Agepar (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná) abre nesta segunda-feira (8) uma consulta pública para que a sociedade civil possa participar deste processo. O evento é parte da etapa inicial da 3ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) do serviço de saneamento básico.

Desta vez, os interessados podem enviar contribuições sobre a nova proposta de metodologia de avaliação de ativos da Sanepar e a forma de remuneração desses bens, que incluem tubulações de água e esgoto, estações de tratamento, barragens, equipamentos, entre outros. A participação é

feita por meio de formulário online e é aberta a cidadãos, empresas, associações e outros órgãos e entidades públicas.

"Ao longo da 2ª RTP do serviço de saneamento básico que terminou no ano passado, identificamos a necessidade de melhorias na metodologia de avaliação de ativos, o que resultou na proposta apresentada nesta consulta pública", disse o especialista em Regulação da Agência, Cecil Skaleski.

"Para que a sociedade civil possa ter uma participação efetiva, é necessário que as contribuições sejam pertinentes ao objeto da consulta, podendo incluir, por exemplo, sugestões sobre as regras de elegibilidade propostas e sua fiscalização pela Agência, critérios de reabertura de base e sua periodicidade, bem como o cronograma de avaliação dos ativos", explicou.

As contribuições também

podem contemplar comentários e questionamentos referentes ao tema da consulta. "Além de ferramenta de melhoria da accountability societal e de gestão participativa, a participação social é fundamental para conferir legitimidade à atuação regulatória da Agência, bem como contribuir com críticas, apontamentos e sugestões a respeito da adequação da alteração metodológica proposta e seus impactos na prestação do serviço público", ressalta.

COMO PARTICIPAR – Todas as informações a respeito da nova metodologia proposta estão disponíveis no site da Agepar, onde também está disponível o formulário de participação. Não serão analisadas contribuições anônimas. Também não haverá respostas individualizadas para as contribuições, que serão analisadas em conjunto. O prazo para participação termina no dia 23 de janeiro.

1º milionário de 2024 do Nota Paraná sai já na segunda semana do ano

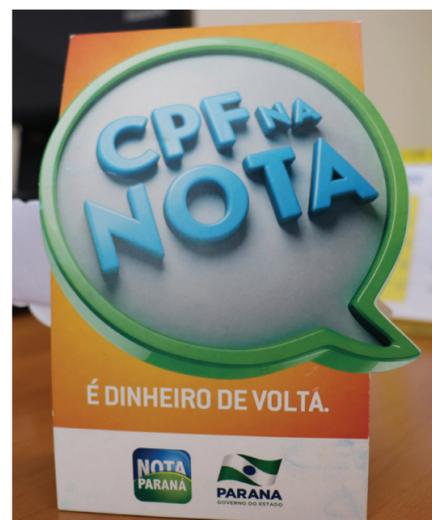
O primeiro sorteio de 2024 do Nota Paraná, programa vinculado à Secretaria da Fazenda, está agendado para a próxima quinta-feira (11). Nesta edição, 3 milhões de contribuintes que inseriram o CPF nas notas fiscais de suas compras em setembro de 2023 concorrem às premiações. No total, mais de R\$ 5 milhões serão distribuídos em prêmios para consumidores e instituições sociais. Além do prêmio principal, o cobiçado R\$ 1 milhão, serão sorteados 15 mil prêmios de R\$ 50, dez de R\$ 10 mil, um de R\$ 50 mil e um prêmio de R\$ 100 mil.

Para esta edição de janeiro, foram disponibilizados 53,3 milhões de bilhetes eletrônicos que concorrem às premiações. Assim como em todos os meses, o sorteio será transmitido ao vivo a partir das 9h30, através dos canais oficiais da Secretaria da Fazenda (Sefaz) no Instagram, Facebook e YouTube.

As entidades sociais cadastradas no programa também têm participação garantida. Neste mês, 1.392 instituições estão na disputa por 40 prêmios de R\$ 5 mil. Essas organizações da sociedade civil são incluídas no programa por meio de notas fiscais doadas pelos consumidores, ação que gerou 7,03 milhões de bilhetes em janeiro.

PARANÁ PAY – Além dos sorteios principais do Nota Paraná, quase 2 milhões de consumidores inscritos no Paraná Pay também concorrem a 8 mil prêmios de R\$ 100.

Para participar desses sorteios, é necessário se cadastrar no Nota Paraná e concordar com os termos de uso dos créditos e prêmios do Paraná Pay, o que pode ser feito pelo perfil de usuário no site ou no aplicativo (Android ou iOS). Os valores obtidos pelo Paraná Pay podem ser transferidos para a conta bancária vinculada ao Nota Paraná.



COMO PARTICIPAR – Participar do Programa Nota Paraná é fácil: ao efetuar compras nos estabelecimentos comerciais do Estado, os consumidores cadastrados solicitam a inclusão do CPF na nota fiscal, o que possibilita o acúmulo de créditos. Esses créditos podem ser transferidos para a conta bancária do participante ou utilizados para abater valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Além disso, cada nota fiscal com CPF inserido gera bilhetes para participar dos sorteios mensais. Foto: Roberto Dziura Jr/AEN

BRAHMA SERTANEJO

EM 2024 NO PALCO DO MAIOR RODEIO DO SUL DO PAÍS

SEXTA - 15/03 **FRED FABRÍCIO**

SÁBADO - 16/03 **MAIARA MARAISA**

QUINTA - 21/03 **EMERSON & GABRIEL**

COLORADO

SEXTA - 22/03 **LUAN PEREIRA**

SÁBADO - 23/03 **RIONEIRO SOARES**

DOMINGO - 24/03 **ANA CASTELA**

LEO + RAPHAEL

GUILHERME & BENUTO

TXC EcoPower

VENDAS ONLINE guichê web

SHOW DE ANIVERSÁRIO COMEMORAÇÃO VILA GUADIANA

DATA 20 JAN

BANDA 2 Brasil 400

ANDREI COLORADO

POÍCIA MILITAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

CÂMARA DE MANDAGUAÇU

DIVERSÃO Gelo e Gueira

OLIVEIRA CENTER

TEXCOLOR

PORTAL

INÍCIO ÀS 20H

AVENIDA CHAPECÓ - VILA GUADIANA (EM FRENTE A RODOVIÁRIA)

SINDICATO RURAL DE PARANACITY
CNPJ - 75456400/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição sindical, no dia 27 de Fevereiro de 2024, das 8:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade, sito na Rua Pedro Paulo Venério, 973 - Centro - Paranacity/PR, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAEP e respectivos suplentes deste Sindicato, relativa ao mandato do período de 04 de Abril de 2024 à 03 de Abril de 2027, devendo o requerimento de registro de chapa ser apresentado à secretaria do sindicato no horário de 8:00 às 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Paranacity, 04 de Janeiro de 2024

Armando Cortez
Presidente do Sindicato Rural de Paranacity

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1224 - CEP 87.670-000
E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

EDITAL Nº 001.026/2024

CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, a fim de submeterem ao processo admissional, munidos de originais e cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de C.P.F. com situação cadastral regular;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
- Certidão de Reservista (Masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista);
- Cartão do SUS;
- Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP (se possuir);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores (se possuir);
- Declaração de matrícula escolar dos filhos menores (se possuir);
- Carteira de vacinação dos filhos menores (se possuir);
- Certificado de Conclusão de Habilitação Legal para o exercício do cargo (Escolaridade) e registro no órgão de classe;
- 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum da comarca);
- Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda; e
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aqueles de acumulação legal previstas na Constituição Federal e nem recebe qualquer benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social.

Table with 3 columns: NOME, CARGO PÚBLICO, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for various public positions like Assistente Social, Enfermeira, Farmacêutica, etc.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e perda da vaga.

Prefeitura Municipal de Inajá, em 05 de janeiro de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 02/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 49.122,58 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais, e Cinquenta e Oito Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2024 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Table with 4 columns: Descrição, RED, Fonte, Valor. Shows budget supplement details for 2024.

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2024, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023 - MÉDICO VETERINÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, através da Comissão Especial designada e nomeada pela Portaria nº 263/2023, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, resolve TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023 aberto pelo Edital nº 01/2023 para seleção de, ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO.

ASSISTENTE SOCIAL

Table with 4 columns: CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Shows Gabriel dos Santos Turato as the selected candidate.

PSICÓLOGA - 20 HORAS

Table with 4 columns: CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Shows Sheila Sanches Arnold as the selected candidate.

PSICÓLOGA - 40 HORAS

Table with 4 columns: CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Shows Sarah Ortiz Camargos as the selected candidate.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio (PR), 04 de Janeiro de 2024.

RAFAEL VALÉRIO DE JESUS.

MICHELE BRAGATTO NIGRA.

CIBELE FREITAS TREZE.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 4/2024, de 4 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.000,00, para (a)s seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
08.002.22.861.26.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior
00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2024.

Márcio Rodrigo Amado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 01/2022 - PMU.
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 62/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA-EPP, portadora do CNPJ sob o nº. 00.850.753/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR, FUNDO DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta e da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços sob o nº. 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, pelo período de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratado previsto na Cláusula Segunda do contrato original, o valor total de R\$ R\$ 212.826,98 (duzentos e doze mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), já aplicado o índice de reajuste pelo IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato acima citado, sendo que o prazo de execução dos serviços vigorará a partir de 06/01/2024 a 05/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO E APOSTILAMENTO: 04/01/2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Paraná, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 196/2023, do tipo menor preço, regime de Execução Empreitada por preço global. Seu Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de unidade operacional do tipo reservatório circular tipo stand pipe com capacidade total de armazenamento de 81,43 m³, de água bruta e as características dimensionais do mesmo serão: altura de 4,500 metros lineares e diâmetro interno de 4,800 metros lineares. O Reservatório será constituído por tampa, costado e piso. Empresa Vencedora: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 11.365.900/0001-59, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O presidente abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para qualquer manifestação de recursos. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à sala de compras e licitações, na praça santa cruz, nº 249, ou pelo telefone: (44) 3243 1157 e e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

São Jorge do Ivaí, Paraná, 05 de janeiro de 2024.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da C.P.L.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Itaguajé - Paranapanema
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cx. 041 99979-7482 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@cisvapnet.com.br

EXTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Lobato inscrito no CNPJ sob nº 76.970.367/0001-08.

Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamentada a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.

Dotação orçamentária:
31.71.70.00
33.71.70.00

Período: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Valor: R\$ 289.575,84 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 01 de Janeiro de 2024.

Foro: Colorado - Paraná.

BRUNO VIEIRA LUISOTTI
PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido, do cargo de ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR, símbolo CC-04, da Câmara Municipal, o Sr. Leandro Manzano de Araujo, nomeado através do Decreto Legislativo nº 85/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01-01-2024.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente



Portaria Nº 127/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Em atendimento ao disposto na Resolução nº 88/2021, conceder 20 dias de férias aos Servidores do Legislativo Municipal de Colorado, conforme tabela abaixo:

Table with 4 columns: Nome do Servidor, Cargo, Período Trabalhado, Período de gozo de férias. Lists various municipal employees and their vacation periods.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

Pelo presente de Contrato de Fornecedor/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, CASADO PORTADOR DO RG Nº 7.580.647-7 SESP/PR e CPF - 037.233.919-07. De outro lado a Empresa: CLAROMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, com sede na cidade de CAMBÉ, Estado do Paraná, na Rua Rio Paraná, 185, Bairro: Jardim Café, CEP -86.185-300, neste a representada pelo Sr. LEONARDO MARIA CLARO - Representante Legal da Empresa, a seguir denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 19/2023.

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos em conformidade com o estipulado no Convênio 773/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para atendimento as necessidades das Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos que seguem.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.02.2.904.4.4.90.52.00.00.00.00 0518 R\$ 109.681,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O presente Contrato terá início com sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado a conforme o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais correlatas aplicáveis a matéria.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 04 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-03
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 03/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora Ana Laura Teixeira Martelli Theodoro, portadora da Cédula de Identidade nº 52.777.440-5 SESP/SP, para exercer o cargo de Procurador Municipal, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir do dia 08(otois) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto n.º 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 05(cinco) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Fundado em 03 de Abril de 1960

Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP

CNPJ: 79.989.505/0001-80

NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960

COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br
Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuidora Avulsu
Colorado
Distribuidora Avulsu
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuidora Avulsu
Florai
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Florai
Flórida
Distribuidora Avulsu
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Mareta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguacu
Distribuidora Avulsu
Shopping KILEGAL
Marinã
Banca Esportiva
Banca Cabeceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuidora Avulsu
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Panificadora Cook
Itálla Panificadora
Paranapanema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costeirão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuidora Avulsu
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1591/3278-1592 - (41) 98088-2630

DECRETO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de Ourizona a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Ourizona, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser realizada exclusivamente na forma eletrônica, observadas as diretrizes deste decreto.

Parágrafo único: A aquisição ou contratação por dispensa eletrônica que envolva recursos provenientes de transferências voluntárias da União obedecerá esse decreto no que contrariar norma da União aplicável.

Seção II
Do uso de sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Poder Executivo fará uso de sistema de dispensa eletrônica autônomo público ou privado para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Seção III
Hipóteses de uso

Art. 3º As Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos que configurarem urgência e emergência, devidamente comprovados;

III - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso III do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório dependido no exercício financeiro pelas respectivas Secretarias Municipais de atribuições administrativas em consonância com a lei orçamentária;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:

I - a classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal; ou

II - a descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal (NR).

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação deverão observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Se a contratação tiver por objeto bem ou serviço comum de possível interesse de outras Secretarias, a Secretaria demandante deverá consultar o departamento de compras e licitações sobre a possibilidade de aquisição conjunta, adotando sempre a modalidade de licitação mais vantajosa para a Administração.

Art. 4º Tratando-se de compra emergencial, não haverá a fase de lances, apenas a publicação na plataforma com contratação direta.

§ 1º Para a compra emergencial deverá ser elaborada estimativa de preços que demonstre a observância e a compatibilidade do valor contratado com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

§ 2º Paralelamente à compra emergencial, será instaurada sindicância e/ou processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, salvo nas hipóteses de caso fortuito e força maior.

§ 3º O Secretário da Pasta é pessoalmente responsável pelos atos praticados no processo de compra emergencial, salvo nas hipóteses de caso fortuito e força maior.

Art. 5º Para despesas de pequeno valor e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas, deverá ser observado o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º São passíveis de pagamento as despesas referentes a materiais de consumo e serviços de pequeno valor, desde que caracterizada a inexistência de cobertura contratual/disponibilidade em almoxarifado, a eventualidade da contratação e a incoerência de fracionamento da despesa, caracterizado por aquisições de um mesmo objeto, passíveis de planejamento.

Art. 6º Nos casos de processos em que a fase de lances for dispensada, ou seja que seja realizado uma dispensa de licitação sem disputa, o responsável pela aquisição ou contratação, no caso o Secretário da Pasta, deverá apresentar uma justificativa plausível para tal, a qual será analisada previamente pelo Departamento de Licitação em conjunto com o Departamento Jurídico.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da Instrução do procedimento administrativo

Art. 5º A Secretaria interessada em adquirir os produtos e contratar os serviços instruirá o procedimento com os seguintes documentos, no mínimo:

I - memorando de formalização de demanda, conforme modelo do Anexo I;

II - termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - Estimativa de preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal nº 205/2022;

IV - Justificativa de preço aprovada pelo Secretário responsável pelo centro de custo elaborada de acordo com o Decreto Municipal nº 205/2022;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI - aprovação dos documentos dos incisos I a V do Secretário responsável pela pasta;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Do departamento de compras e licitações

Art. 6º O processo devidamente instruído com os documentos listados no art. 5º será encaminhado ao departamento de compras e licitações que fará a primeira conferência dos documentos e a falta de algum deles restituirá à Secretaria de origem para regularização ou, estando em ordem o processo, remetê-lo à Procuradoria para elaboração de parecer.

Art. 7º O departamento de compras e licitações deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido pelo contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, elaboradas nos termos do decreto 205/2022, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, o e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Seção III
Da Divulgação

Art. 8º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no portal da transparência municipal, em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 1º O procedimento será divulgado no sistema de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da respectiva plataforma indicada no aviso de licitação.

Art. 9º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo II, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta conforme modelo.

Seção IV
Do fornecedor

Art. 10º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo único: O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Da Abertura

Art. 12. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Do envio de lances

Art. 13. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o setor de compras e licitações realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores redigidos à proposta vencedora.

Seção II
Da habilitação
Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - prova de sua regular constituição;
III - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
IV - a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VII - Certidão Negativa de Licitantes Insolvidos expedida pelo Tribunal de Contas da União.

§ 1º No caso de habilitação de pessoa física serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
§ 2º Quando se tratar de serviços técnicos especializados:
I - comprovante de inscrição e regularidade perante o respectivo Conselho Regional da classe;
II - Documentos para demonstração de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, caso seja necessário, conforme art. 67 da Lei 14.133/2021.

§ 3º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurando-se aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 4º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, bem como regularidade perante o Município de domicílio fiscal, enquanto das pessoas físicas será exigida certidão de regularidade com a Fazenda Federal e municipal.

Parágrafo único. Para fins o caput deste artigo será considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 21. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 22. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Compras e Licitação fixará prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adquem as propostas ou a documentação de habilitação.

§ 1º Caso o procedimento previsto no caput deste artigo seja infrutífero, o Departamento de Compras e Licitação restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta: I - realigne o procedimento para eventual reabertura; ou II - utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Art. 23. Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Compras e Licitação restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta: I - realigne o procedimento para eventual reabertura; ou II - utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Art. 24. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se: a) Licitação Fracassada quando nenhum proponente é selecionado em decorrência de inabilitação ou de desclassificação das propostas; b) Licitação Deserta aquela que nenhum proponente interessado comparecer ou por ausência de interessados na licitação.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual aplicação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, sendo assegurado o devido processo legal, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 24. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responsável administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 25. Os Secretários são pessoalmente responsáveis administrativa, civil, criminalmente e perante os Tribunais de Contas, nos termos das leis aplicáveis, pelo uso adequado da dispensa e pela correta instrução dos processos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licitação, com apoio do Departamento Jurídico, sendo as suas decisões pautadas na legislação pertinente.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 206, de 07 de dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Anexo I - Memorando de Formalização de Demanda

Memorando de Formalização de Demanda

MFD nº XXXX/ano

Formulário de formalização de demanda com campos para: Secretaria Demandante, Servidor Responsável pela Demanda, E-mail, telefone, Ordenador de Despesa, Origem da dotação orçamentária, Indicação do recurso, Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens materiais, considerando o planejamento estratégico se for o caso.

Formulário de especificação de item/quantidade com campos para: 2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida; 3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços ou a entrega do(s) material(is) desejados; 4. Indicação do(s) servidor(es) para compor(em) a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) (indicar ao menos um servidor)

Formulário de dados pessoais com campos para: Nome, Matrícula, Sobrenome, e campos para o responsável pela demanda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022. CONTRATO: 126/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: HERNANDES E CIA LTDA. CNPJ: N.º 20.798.806/0001-84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023, Modalidade Pregão Eletrônico 052/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14-133/21, de 01/04/2021. CONTRATO Nº 123/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: INPHARMA HOSPITALAR LTDA. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA 14 Horas.

Table with 11 columns: Item, Quant, Unid, Descrição, Marca, Modelo, Valor R\$, Total R\$. Contains 25 items of pharmaceuticals.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023, Modalidade Pregão Eletrônico 052/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14-133/21, de 01/04/2021. CONTRATO Nº 127/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

Table with 11 columns: Item, Quant, Unid, Descrição, Marca, Modelo, Valor R\$, Total R\$. Contains 11 items of pharmaceuticals.

Table with 11 columns: Item, Quant, Unid, Descrição, Marca, Modelo, Valor R\$, Total R\$. Contains 32 items of pharmaceuticals.

Table with 11 columns: Item, Quant, Unid, Descrição, Marca, Modelo, Valor R\$, Total R\$. Contains 15 items of pharmaceuticals.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Portaria nº. 003/2024. O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Portaria nº. 004/2024. O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Portaria nº. 005/2024. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

UNIFLOR. PORTARIA Nº. 001/2024. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

UNIFLOR. PORTARIA Nº. 002/2024. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

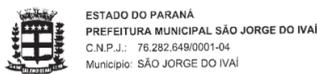
UNIFLOR. PORTARIA Nº. 003/2024. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

UNIFLOR. PORTARIA Nº. 004/2024. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

UNIFLOR. PORTARIA Nº. 005/2024. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

UNIFLOR. PORTARIA Nº. 006/2024. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

UNIFLOR. PORTARIA Nº. 007/2024. O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
C.N.P.J.: 76.282.649/0001-04
Município: SÃO JORGE DO IVAÍ

Página: 1 / 11

DECRETO Nº 190/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização conjunta do Conselho Municipal nº 35/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.172.571,00, para (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns for code, description, and amount. Includes entries for Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente, etc.

Table with columns for code, description, and amount. Includes entries for Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, etc.

Table with columns for code, description, and amount. Includes entries for Excesso de arrecadação, Câmara Municipal, Diretoria de Educação, etc.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 190/2023, em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2023.
AGNALDO CARVALHO GUMARÃES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.399/0001-53

PORTARIA Nº 01/2024
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: NOME, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/GOZO. Lists names and their respective vacation periods.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 04 de janeiro de 2024.
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
CLÉSBER MOURÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública



Portaria Nº 129/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Em atendimento ao disposto na Resolução nº 88/2021, conceder 10 dias de férias ao Servidor do Legislativo Municipal de Colorado, conforme tabela abaixo:

Table with 4 columns: Nome do Servidor, Cargo, Período Trabalhado, Período de gozo de férias

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro de 2024.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente



Portaria Nº 130/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Designar o Servidor Cris Alexandre Ricci como responsável pelo recebimento dos objetos dos contratos pertinentes a serviços, obras e compras deste Poder Legislativo, nos termos do artigo 140, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro de 2024.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente



Portaria Nº 131/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir as licitações que tenham por objeto a contratação de obras, serviços e compras da Câmara Municipal de Colorado, para o exercício de 2024, conforme segue:

- I - Agente de Contratação: a) Priscila Francellino Apolinário
II - Equipe de Apoio: a) Fernando Manzano Parucci b) Anderson Ferreira dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro de 2024.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente



Portaria Nº 132/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Nos termos do Art. 94, VIII, Art. 103, parágrafo único e Art. 263 da Lei Municipal 788/93 e do Art. 23, I da Resolução 50/03, conceder à servidora Priscila Francellino Apolinário, Gratificação de Regime de Tempo Integral, adicionando percentuais ao respectivo vencimento, conforme tabela abaixo:

Table with 3 columns: Funcionário, Cargo/Função, Gratificação

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro de 2024.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido, do cargo de DIRETOR GERAL, símbolo CC-01, do quadro geral desta Câmara Municipal, o Sr. JOSE VITOR DE OLIVEIRA CARVALHO, nomeado através do Decreto Legislativo nº 65/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01-01-2024.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo de DIRETOR GERAL, símbolo CC-01, da Câmara Municipal, o Sr. Leandro Manzano de Araujo, portador do RG nº 8243255-8 e CPF nº 037.994.309-38, percebendo os vencimentos estabelecidos na Resolução 50/03.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01-01-2024.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo de APOIO PARLAMENTAR, símbolo CC-04, da Câmara Municipal, o Sr. JOSE VITOR DE OLIVEIRA CARVALHO, portador do RG nº 14.724.724-9 e CPF nº 121.049.009-99, percebendo os vencimentos estabelecidos na Resolução 50/03.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01-01-2024.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de Chefe da Divisão de Finanças da Câmara Municipal, nos termos do artigo 17 da resolução 49/2003, o Sr. José Vitor de Oliveira Carvalho, portador do RG: 14.724.724-9 e CPF: 121.049.009-99, servidor lotado no cargo de Assessor de Apoio Parlamentar deste Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01-01-2024.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 58/08 E DEMAIS ALTERAÇÕES,

Considerando a renúncia da Controladora Interna Priscila Francellino Apolinário protocolada nesta Casa de Leis sob o nº. 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, CAMILA AZEVEDO PAMIO, lotada na Câmara Municipal de Colorado, no cargo efetivo de Agente de Administração, para exercer o cargo de Agente de Controle Interno, para um mandato de 2 (dois) anos, conforme Resolução 58/08, com redação alterada pela Resolução 63/09.

Art. 2º Conceder gratificação de 100% (cem por cento), do vencimento base da servidora, para exercício da função de Agente de Controle Interno, de acordo com o art. 3º, § 2º da Resolução 58/08, com redação alterada pela Resolução 63/09.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente



EXTRATO DE RATEIO Nº 009/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2024
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Cafeara inscrita no CNPJ sob nº 75.845.545/0001-06.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.
Dotação orçamentaria: 31.71.70.00
Período: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R\$ 72.811,20 (Setenta e dois mil e oitocentos e onze reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024.
Foro: Colorado - Paraná.
Bruno Vieira Luvissotto
Presidente



EXTRATO DE RATEIO Nº 002/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Nossa Senhora das Graças inscrito no CNPJ sob nº 76.970.300/0001-65.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.
Dotação orçamentaria: 31.71.70.00
Período: 02 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R\$ 233.760,60 (Duzentos e trinta e três mil e setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024.
Foro: Colorado - Paraná.
Bruno Vieira Luvissotto
Presidente



EXTRATO DE RATEIO Nº 003/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Santa Inês inscrito no CNPJ sob nº 78.092.293/0001-71.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.
Dotação Orçamentaria: 31.71.70.00
Período: 02 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R\$ 536.625,60 (Quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024.
Foro: Colorado - Paraná.
Bruno Vieira Luvissotto
Presidente



EXTRATO DE RATEIO Nº 004/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Santo Inácio inscrito no CNPJ sob nº 76.970.375/0001-46.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.
Dotação Orçamentaria: 31.71.70.00
Período: 02 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R\$ 2.261.539,20 (Dois milhões trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024.
Foro: Colorado - Paraná.
Bruno Vieira Luvissotto
Presidente



EXTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Paranacity inscrito no CNPJ sob nº 76.970.334/0001-50.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.
Dotação Orçamentaria: 31.71.70.00
Período: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R\$ 251.174,40 (Duzentos e cinquenta e um mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024.
Foro: Colorado - Paraná.
Bruno Vieira Luvissotto
Presidente



EXTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Colorado inscrito no CNPJ sob nº 76.970.320/0001-03.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.
Dotação orçamentaria: 31.71.70.00
Período: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R\$ 539.245,60 (Quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024.
Foro: Colorado - Paraná.
Bruno Vieira Luvissotto
Presidente



EXTRATO DE RATEIO Nº 007/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2024
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Jardim Olinda inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.
Dotação Orçamentaria: 31.71.70.00
Período: 02 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024.
Foro: Colorado - Paraná.
Bruno Vieira Luvissotto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU...

Observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 DO OBJETO:

1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios...

1.1. Do objeto contratante Câmara Municipal de Mandaguacu, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA.

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções contidas no Edital Licitação e seus respectivos anexos...

2 DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, a contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir...

3 DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação...

3.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente...

3.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município...

4 DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA...

4.2. O Fornecedor poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado...

5 DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo.

5.2. A contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado...

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA.

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor...

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário...

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais(s) entregues(s).

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal...

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições...

7 DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada...

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada...

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários...

7.5. Considerando a forma de pagamento adotada pela Câmara Municipal, com a utilização de transferência bancária direta na conta corrente da contratada...

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL...

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial...

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93...

8 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal poderá aplicar a seguinte multa...

8.2. A advertência escrita será aplicada ao fornecedor quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização...

8.3. Não aplicável multa no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas...

8.4. A multa aplicada será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso...

8.5. A multa aplicada será de 1,0% (um por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso...

8.6. A multa aplicada será de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do lote adjudicado ao fornecedor.

8.7. A multa aplicada será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote adjudicado ao fornecedor.

8.8. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote adjudicado ao fornecedor.

8.9. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.10. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.11. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.12. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.13. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.14. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.15. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.16. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.17. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.18. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.19. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.20. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.21. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.22. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.23. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.24. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.25. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.26. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.27. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.28. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.29. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.30. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.31. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.32. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.33. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.34. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.35. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.36. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.37. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.38. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.39. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.40. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.41. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.42. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.43. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.44. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.45. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.46. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.47. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.48. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.49. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.50. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.51. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.52. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.53. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.54. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.55. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.56. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.57. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.58. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.59. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

8.60. A multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente...

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornarem superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo da contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93;

9.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA...

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município...

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante...

10.1.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.1.2. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pela contratante;

10.1.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto;

10.2. A cada entrega de material, a contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação...

10.3. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11 DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo;

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante a contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à contratante, até 24 horas após a ocorrência...

11.4. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12 DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.2. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.3. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.4. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.5. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.6. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.7. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.8. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.9. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.10. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.11. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.13. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.14. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.15. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.16. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.17. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.18. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.19. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.20. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.21. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.22. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.23. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.24. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.25. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.26. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.27. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.28. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.29. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.30. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.31. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.32. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.33. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.34. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.35. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.36. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.37. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.38. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.39. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.40. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.41. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.42. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.43. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.44. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.45. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.46. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.47. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.48. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.49. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.50. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.51. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.52. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.53. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.54. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.55. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.56. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.57. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.58. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.59. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.60. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.61. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...

12.62. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa...



Portaria Nº 128/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Considerando que a Portaria nº 127/2024 concedeu férias coletivas aos servidores efetivos do Legislativo Municipal, as quais serão usufruídas no período de 08-01-24 a 27-01-24;

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 88/2021, que permite a antecipação de férias aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo;

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias aos Servidores do Legislativo Municipal de Colorado, conforme tabela abaixo:

Table with 4 columns: Nome do Servidor, Cargo, Período Trabalhado, Período de gozo de férias. Lists names like Fernando M. Parucci, José Vitor de O. Carvalho, Leandro Manzano de Araujo.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro de 2024.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 02/2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

Table with 3 columns: NOME, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/GOZO. Lists names and their respective vacation periods.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em 04 de janeiro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 04/2024

O Sr. Crisógono Noletto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

NOMEAR, a senhora VICTÓRIA ALVES ALCANTARA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.538.164-2 SSP/PR, para exercer o cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08(oito) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto n.º 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 05(cinco) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 05/2024

O Sr. Crisógono Noletto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

NOMEAR, a senhora LARISSA LUCAS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.304.602-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Agente Oficial Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir do dia 08(oito) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto n.º 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 05(cinco) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 06/2024

O Sr. Crisógono Noletto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

NOMEAR, a senhora EVELYN CAVALCANTE MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.900.095-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Agente Oficial Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir do dia 08(oito) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto n.º 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 05(cinco) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paracaty - Santa Inês - Jardim Cláudia - Itaguajé - Paranapanema

EXTRATO DE RATEIO Nº 008/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2024
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Lupionópolis inscrito no CNPJ sob nº 75.845.511/0001-03.

Valor: R\$ 131.553,60 (Cento e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 04/01/2024
Foro: Colorado - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

Pelo presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, CASADO PORTADOR DO RG Nº 7.580.647-7 SESP/PR e CPF - 037.233.919-07.

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos em conformidade com o estipulado no Convênio 773/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para atendimento as necessidades das Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos que seguem.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.02.2.904 4.4.90.52.00.00.00 0518 R\$ 109.681,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O presente Contrato terá início com sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado a conforme o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais correlatas aplicáveis a matéria.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

Pelo presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, CASADO PORTADOR DO RG Nº 7.580.647-7 SESP/PR e CPF - 037.233.919-07.

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos em conformidade com o estipulado no Convênio 773/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para atendimento as necessidades das Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos que seguem.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.02.2.904 4.4.90.52.00.00.00 0518 R\$ 109.681,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O presente Contrato terá início com sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado a conforme o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais correlatas aplicáveis a matéria.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

Pelo presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, CASADO PORTADOR DO RG Nº 7.580.647-7 SESP/PR e CPF - 037.233.919-07.

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos em conformidade com o estipulado no Convênio 773/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para atendimento as necessidades das Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos que seguem.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.02.2.904 4.4.90.52.00.00.00 0518 R\$ 109.681,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O presente Contrato terá início com sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado a conforme o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais correlatas aplicáveis a matéria.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

Pelo presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, CASADO PORTADOR DO RG Nº 7.580.647-7 SESP/PR e CPF - 037.233.919-07.

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos em conformidade com o estipulado no Convênio 773/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para atendimento as necessidades das Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos que seguem.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.02.2.904 4.4.90.52.00.00.00 0518 R\$ 109.681,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O presente Contrato terá início com sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado a conforme o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais correlatas aplicáveis a matéria.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

Pelo presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, CASADO PORTADOR DO RG Nº 7.580.647-7 SESP/PR e CPF - 037.233.919-07.

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos em conformidade com o estipulado no Convênio 773/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para atendimento as necessidades das Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos que seguem.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.02.2.904 4.4.90.52.00.00.00 0518 R\$ 109.681,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O presente Contrato terá início com sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado a conforme o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais correlatas aplicáveis a matéria.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

Pelo presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, CASADO PORTADOR DO RG Nº 7.580.647-7 SESP/PR e CPF - 037.233.919-07.

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos em conformidade com o estipulado no Convênio 773/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para atendimento as necessidades das Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos que seguem.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.02.2.904 4.4.90.52.00.00.00 0518 R\$ 109.681,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O presente Contrato terá início com sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado a conforme o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais correlatas aplicáveis a matéria.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

Pelo presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, CASADO PORTADOR DO RG Nº 7.580.647-7 SESP/PR e CPF - 037.233.919-07.

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos em conformidade com o estipulado no Convênio 773/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para atendimento as necessidades das Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos que seguem.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.02.2.904 4.4.90.52.00.00.00 0518 R\$ 109.681,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O presente Contrato terá início com sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado a conforme o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais correlatas aplicáveis a matéria.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

Pelo presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, CASADO PORTADOR DO RG Nº 7.580.647-7 SESP/PR e CPF - 037.233.919-07.

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos em conformidade com o estipulado no Convênio 773/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para atendimento as necessidades das Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos que seguem.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 15.464,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.02.2.904 4.4.90.52.00.00.00 0518 R\$ 109.681,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O presente Contrato terá início com sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado a conforme o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais correlatas aplicáveis a matéria.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221